



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao n 3.369 - Extraordinária

Página 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 609, de 21 de outubro de 2022

Concede a gratuidade do serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Toledo no dia da realização do segundo turno das eleições de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam as alíneas “i” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que o Pleno do Supremo Tribunal Federal, em decisão do dia 20 de outubro de 2022, na ADPF nº 1013, do Distrito Federal, referendou a decisão que autorizou o Poder Público municipal “a determinar (e as concessionárias ou permissionárias do serviço público a promover) a disponibilização gratuita do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em dias de realização de eleições”;

considerando que, de acordo com a decisão do Ministro Luís Roberto Barroso, os municípios podem “promover política pública de transporte gratuito no dia das eleições, em caráter geral e sem qualquer discriminação, como forma de garantir as condições materiais necessárias para o pleno exercício do sufrágio ativo por parte de todos os cidadãos”;

considerando que a decisão do Ministro no processo antes mencionado inclusive recomenda “a todos os Municípios que tiverem condições de fazê-lo que ofereçam o transporte público urbano coletivo de passageiros gratuitamente aos seus eleitores, por ato próprio e de forma imediata”;

considerando, portanto, que é fundamento da gratuidade que o Poder Público assegure condições para que a população possa, de forma igualitária, exercer o seu direito-dever de voto, como um dos direitos da cidadania,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a gratuidade do serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Toledo no dia **30 de outubro de 2022**, data da realização do segundo turno das eleições no corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Toledo Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 33, de 18 de Outubro de 2022

Delibera pela aprovação da adesão do Município de Toledo a Deliberação 016/2022-CEDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 18 de outubro de 2022**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos;

Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aguarda a manifestação jurídica do estado do Paraná referente à Deliberação nº 016/2022-CEDI para acatar a mesma;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, com ressalva, a adesão do Município de Toledo a Deliberação 016/2022-CEDI;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 18 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTHA REGINA ROHR
Data: 21/10/2022 15:01:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 21 de Outubro de 2022

Edicao n 3.369 - Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.